

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito
PROJETO DE LEI 492/2023

Autoriza o Município de Formiga a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito da linha de crédito do Programa Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - Finisa, destinado à aplicação em despesa de capital, com abrangência na execução de obras de pavimentação de ruas do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Formiga autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro-solvendo*", as receitas e quotas de repartição constitucional, relativas ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e/ou do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS, conforme estabelecido nos arts. 157, 158, 159, I e II, e 167, IV, todos da Constituição Federal de 1988, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

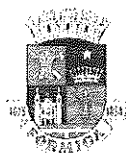
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de março de 2023.

EUGENIO VILELA Assinado de forma
JUNIOR:79918549 digital por EUGENIO
VILELA
653 JUNIOR:79918549653

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 31/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 10 de março de 2023

Senhor Presidente,

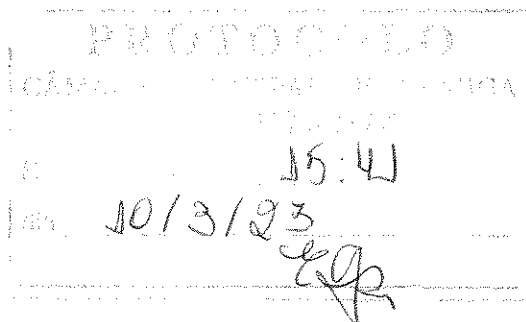
Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja aprovação para que o Município de Formiga possa contratar operação de crédito no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) junto à Caixa Econômica Federal, cujo valor será aplicado na execução de obras de pavimentação de via de acesso do Bairro Cidade Nova à BR-354, bem como em pavimentação de ruas do Bairro São Cristóvão.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma
JUNIOR:7991854 digital por EUGENIO
VILELA
9653 JUNIOR:79918549653

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG